LEI Nº 949/2021

Trairi, CE, 31 de março de 2021.

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI 871-2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICPAL DE TRAIRI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 871-2019, de 11 de Fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescida do Seguinte Parágrafo único:

Art. 1º...

Parágrafo Único: Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços por meio de credenciamento, através de pessoa jurídica, sempre que for conveniente e oportuno para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, jurídicos e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em
31-03-2021
Flávia Farias